



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.341

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 221ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de junho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Karla Fraga Lopes**, por meio do requerimento nº 284/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação matrícula com quebra de pré-requisito nas disciplinas "Estágio Supervisionado" (ACL 392), "Imunologia Clínica D" (ACL 217), "Parasitologia Clínica" (ACL 224) e "Hematologia Clínica II D" (ACL 237).

Ouro Preto, em 06 de junho de 2003.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICEB

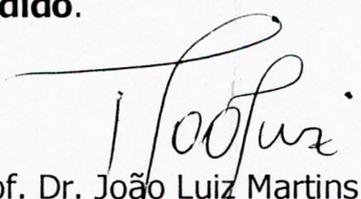
Ouro Preto, 23 de maio de 2003.

Ilmº Sr.
Prof. Dr. Dirceu do Nascimento
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Universidade Federal de Ouro Preto

Requerimento: 0284/2003

DISCENTE: KARLA FRAGA LOPES – matrícula 98.2.2006 – Curso de Farmácia

Com base nas consultas realizadas junto a Assembléia Departamental do Departamento de Análises Clínicas, bem como, ao Colegiado do Curso de Farmácia, somos de parecer em **manter o indeferimento desse pedido.**


Prof. Dr. João Luiz Martins
Membro do CEPE